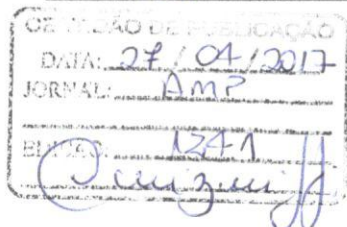




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📄 Av. Brasil, 621  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



**DECRETO N.º 3.403/2017**

**SÚMULA:** Autoriza o desmembramento da Chácara Suburbana n.º 42, criando as Quadras n.º 398 e 399 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado o desmembramento da Suburbana Chácara n.º 42, com área total de 30.000,00m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), constante da Matrícula n.º 11.260.

**Artigo 2º** - A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior esta de acordo com a Lei Municipal n.º 1.882/2008, Lei Federal n.º 6.766/79 Lei de Loteamentos e do item XI do Art. 571 inc. XI do Código de Normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

**Artigo 3º** - Com o citado desmembramento fica criado a Quadra n.º 398, com os seguintes Lotes:  
**I – Lote n.º 01** com área de 1.953,81m<sup>2</sup> (um mil novecentos e cinquenta e três metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

**II – Lote n.º 02** com área de 1.500,00m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados);

**Artigo 4º** - Com o citado desmembramento fica criado a Quadra n.º 399, com o seguinte Lote:  
**I – Lote n.º 01** com área de 1.500,00m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados);

**Artigo 5º** - Ficando a Chácara Suburbana n.º 42 com uma área remanescente de 25.046,19m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil e quarenta e seis metros quadrados e dezenove decímetros quadrados).

**Artigo 6º** - O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área urbanizada da planta geral deste município.

**Artigo 7º** - Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2017.**

**PUBLIQUE-SE:**

  
**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal